



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Período: 2º Semestre

CM DE PORTO MAUÁ



52305132961038974

Para uso do
Tribunal de Contas

Fl. Rubrica

29/01/2024



10:21:05

3.0.1.7

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE PORTO MAUÁ

CNPJ: 03293547000110

ÓRGÃO Nº: 79301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62303130238065295 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 380

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 14/03/2001

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1595

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/12/2020

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 352/2002

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município não realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
2683719035	Felipe Eduardo Weiler	Agente de Controle Interno	controleinterno@portomaua.rs.gov.br	

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
951289055	Julio Cesar Aimi
63519879034	Geovane Pisoni

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2023.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2023.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Período: 2º Semestre

CM DE PORTO MAUÁ



52305132961038974

Fl.	Rubrica
-----	---------



29/01/2024

10:21:05

3.0.1.7

Pág.: 2/3

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 4,20% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 39,80% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por fontes de recurso, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2023 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Período: 2º Semestre

CM DE PORTO MAUÁ



52305132961038974

Para uso do
Tribunal de Contas

Fl. Rubrica

29/01/2024

10:21:05

3.0.1.7

Pág.: 3/3

CM DE PORTO MAUÁ, 29/01/2024

VALDIR GERVASIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Felipe Eduardo Weiler
Responsável pelo Controle Interno